

O Município de Bom Jesus do Amparo, pessoa jurídica de direito público, com sede Praça Cardeal Motta, n.º 220, Centro, Bom Jesus do Amparo, Minas Gerais, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **Wanderlei dos Santos Ribeiro**, que no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e sanciona o Edital n.º 002/2026 do Processo Seletivo destinado às vagas de provimento temporário e estatutário, declarados no quadro disposto no Anexo I. O Edital n.º 002/2026 reger-se-á em conformidade com os ditames das Legislações Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Nos termos da Lei Federal n.º 14.965, de 9 de setembro de 2024, este Edital dispõe sobre o Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo**.
  - a) Fazem parte deste Edital os Anexos I (Quadro geral de vagas), II (Cronograma de atividades), III (Conteúdo programático de provas), IV (Atribuições das funções públicas), V (Formulários de requerimento).
  - b) O Processo Seletivo objetiva o provimento das vagas enunciadas nas **Leis Municipais de Bom Jesus do Amparo n.º 1.160, de 26 de maio de 2010, n.º 1.320, 27 de junho de 2017, n.º 1.424, 17 de fevereiro 2020**, e suas alterações, e na Lei Orgânica do Município e expressos no Quadro geral de vagas (cf., Anexo I);
  - c) O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo** e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.
  - d) Por cadastro reserva (CR), entende-se por classificados fora das vagas estabelecidas para cada função pública. Os candidatos classificados no CR poderão vir a ser contratados, na medida da demanda e necessidade da **Administração Municipal** e, não garante a chamada de todos, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Esse está expresso no Quadro geral de vagas (cf., Anexo I). Para integrar o cadastro reserva o candidato deve obter a média estabelecida neste Edital;
  - e) A instituição responsável pela realização do Processo Seletivo será o **INSTITUTO DOM** (endereço eletrônico: **www.institutodom.com**; e-mail: **contato@institutodom.com**);
  - f) Nos termos do art. 5º, caput I da Constituição Federal, o **INSTITUTO DOM** preserva o direito de não oferecer informações que possam quebrar o princípio da isonomia aos candidatos de forma individual. A comunicação com os candidatos deve ocorrer via área do candidato, e-mail institucional e WhatsApp sob o n.º (19) 97121.5062, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 17:00, exceto feriados nacionais e no Estado de São Paulo;
  - g) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao Processo Seletivo, que serão realizadas no site **www.institutodom.com** e/ou **www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br** de acordo com cada caso;
2. Nos termos da **Lei Municipal de Bom Jesus do Amparo n.º 1.424, 17 de fevereiro 2020**, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos contado da data de sua homologação, podendo ser estendido por igual período.
3. A seleção para as funções públicas de que trata este Edital compreenderá a seguintes fases:
  - a) **PROVA OBJETIVA**: caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções públicas;
  - b) **CURSO DE FORMAÇÃO**: caráter eliminatório, para todas as funções públicas.
4. Caso o número de candidatos para as fases exceda a oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino disponíveis na cidade de **Bom Jesus do Amparo**, ou o local de aplicação de alguma fase do certame não seja logisticamente ou operacionalmente ou, ainda, estruturalmente inadequado em ocorrer na cidade de **Bom Jesus do Amparo**, o **INSTITUTO DOM** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, de acordo com a necessidade e conveniência.
  - a) A **Administração Municipal** e o **INSTITUTO DOM** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em **Bom Jesus do Amparo** ou em outro município que exija o deslocamento para a realização das fases do Processo Seletivo.

### TÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

#### CAPÍTULO I DAS INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NAS VAGAS

5. A inscrição do candidato será aceita, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico **www.institutodom.com**, no período estabelecido no Cronograma de atividades (cf., Anexo II).
6. Estabelece-se como valores de taxa de inscrição o que segue:

Tabela 1 – Taxa de inscrição por escolaridade

ESCOLARIDADE	VALOR
NÍVEL MÉDIO	R\$ 80,00

7. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário.
  - a) O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.institutodom.com** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão da inscrição do candidato;
  - b) O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição até um dia útil posterior ao último dia de inscrição. Este será o último dia de pagamento da inscrição;
  - c) Para evitar excesso de tráfego no sistema de pagamentos, antes da data expressa no item acima, o vencimento do boleto ficará para as sextas-feiras. Caso o candidato não deseje realizar o pagamento nesta data, basta emitir uma segunda via do boleto;
  - d) O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, nas lotéricas e em outros estabelecimentos bancários, segundo os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
8. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção conforme estabelecido no Cronograma de atividades (cf., Anexo II).
9. O candidato poderá se inscrever para mais de uma função pública do mesmo nível de escolaridade e/ou de nível de escolaridade diferente. No entanto, o candidato deverá optar por uma função pública caso as provas dessas funções sejam realizadas no mesmo dia e horário.
10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido **apenas em caso de cancelamento ou retirada da função pública no qual o candidato se inscreveu do Quadro geral de vagas** (cf., Anexo I).

- a) Alterações no pré-requisito da vaga não implicam, necessariamente, na obrigatoriedade da devolução da taxa de inscrição.
11. Considerando o Art. 331 do Código Penal, o candidato que, em qualquer momento durante a realização deste certame, desacatar algum dos colaboradores do **INSTITUTO DOM**, seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail, entre outros, estará sujeito a abertura de Boletim de Ocorrência emitido pelo **INSTITUTO DOM** e estará eliminado automaticamente do certame.
12. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas de Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, satisfazer às seguintes condições:
- a) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e nos Editais de Convocação para prova objetiva e todas as outras etapas do certame;
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos;
- c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos **no ato da contratação**;
- d) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
- f) Possuir, até a data da **contratação**, todos os requisitos de habilitação exigidos para a função pública pretendida, conforme Quadro geral de vagas (cf., Anexo I);
- g) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
- h) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função pública, mediante confirmação de exame médico admissional;
- i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em função pública;
- j) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
- k) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37 da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- l) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para a mesma função pública, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
- m) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- n) Não fazer parte, mesmo na condição de suplência, da comissão fiscalizadora do certame;
- o) **Para a função pública de Agente de Comunitário de Saúde é necessário residir na área a qual concorre a função pública (cf., Anexo I), desde a data da publicação deste Edital, nos termos da Lei Municipal de Bom Jesus do Amparo n.º 1.424, 17 de fevereiro 2020, e do art. 6º, I, Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações.**
13. O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas no item anterior.
14. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições:
- a) Antes de efetuar a inscrição, conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições legais exigidos para assumir a vaga;
- b) Estar de posse de seus números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de Registro Geral (RG), da data de nascimento do candidato e comprovante de residência;
- c) A pessoa transgênero poderá optar pelo uso de nome social enviando, **via área do candidato**, até o último dia de inscrição, a imagem legível do RG; imagem do comprovante de inscrição; imagem legível da certidão de registro civil; e Formulário constante no Anexo V;
- d) Preencher seu cadastro no site **www.institutodom.com** e gerar boleto bancário para pagamento;
- e) Caso necessite de atendimento diferenciado, declarar sua condição para que lhe seja assegurado tratamento adequado para a realização das fases do certame.
15. As informações fornecidas pelo candidato na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Administração Municipal** e o **INSTITUTO DOM** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexistente ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente a função pública pretendida, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros, caso o certame abra vagas de inclusão social.
16. Documentos de identificação indicados pelo candidato no ato de sua inscrição, tornam-se obrigatórios para serem apresentados em todas as fases do certame.
- a) É de competência exclusiva do candidato manter seus dados cadastrais atualizados, podendo a atualização ocorrer em até 48 horas antes da prova objetiva via **Área do candidato**.
17. A **Administração Municipal** e o **INSTITUTO DOM** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores (e.g., falhas de comunicação, equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª via do boleto bancário).
18. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na inscrição, não serão aceitas:
- a) Alteração da função pública indicada pelo candidato na inscrição;
- b) Transferência de inscrição;
- c) Alteração de locais de realização das provas;
- d) Alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para outra condição (e.g., pessoa com deficiência, entre outras).
19. Nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos que tiveram seu pedido de inscrição deferido e indeferido.
- a) **Ao pedido de inscrição indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, recurso administrativo;
- b) **Ao pedido de inscrição deferido**, será indicado na área do candidato.

20. Considerando o art. 5 da Constituição Federal, o candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição para **uma função pública**.
21. Nos termos da **Lei Estadual de Minas Gerais n.º 13.392, de 17 de junho 2025**, e Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- O candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
  - O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
  - O candidato doador de sangue de qualquer município da federação;
  - O candidato que tenha atuado como mesário por dois anos subsequentes;
  - O candidato que esteja sem emprego.
22. A isenção deverá ser solicitada no período do Cronograma de atividades (cf., Anexo II), da seguinte forma:
- Preencher o Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo V);
  - Para inscritos no CadÚnico**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do CPF e documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo V deste Edital; a imagem do comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico;
  - Para doadores de medula óssea**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo V deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado que comprove que o candidato é doador de medula óssea, bem como a data da comprovação;
  - Para desempregado**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; comprovante de inscrição no certame; Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS - folha de rosto, verso e folha que comprove a demissão do último emprego; comprovante do recebimento do seguro-desemprego, valor e número de parcelas;
  - Para doadores de sangue**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; comprovante de inscrição no certame e a imagem legível de atestado que comprove que o candidato doou sangue, no mínimo duas vezes ao ano, por pelo menos dois anos antes da data de publicação deste edital;
  - Para mesários**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste Edital; comprovante de inscrição no certame e documento emitido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada e a data da eleição da qual tenha participado nos dois anos subsequentes à data da eleição da qual o candidato tenha participado.
23. Nos termos do Decreto Federal n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979, a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e legalidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do certame.
24. A entrega dos documentos deverá ser realizada exclusivamente por **via Área do candidato**, durante o período de inscrição (cf., Anexo II), conforme segue:
- Enviar até o último dia de isenção, **via área do candidato**, a imagem legível dos documentos obrigatórios para solicitação de isenção com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 50 M);
  - O formulário de solicitação e documentos comprobatórios devem ser agrupados em um único documento para ser anexada a solicitação do candidato;
  - O candidato que não enviar a documentação comprobatória durante o período de isenção deste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá sua solicitação indeferida.
25. O **INSTITUTO DOM** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este certame, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.
26. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
- Omita informações;
  - Solicitar isenção para mais de uma função pública;
  - Fraude e/ou falsifique documentação;
  - Envie/apresente documentos com imagem ilegível;
  - Deixe de enviar/apresentar algum dos documentos exigidos neste Edital;
  - Envie/apresente documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
  - Utilize outro meio de envio e/ou apresentação de documentos que não estabelecido neste Edital;
  - Envie/apresente declaração do CadÚnico desatualizada;
  - Envie/apresente declaração do CadÚnico sem assinatura do técnico, representante da família e/ou sem assinatura digital;
  - Envie/apresente documento sem ser emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
  - Descumpra o exposto na Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018.
27. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido para solicitação das isenções previsto no Cronograma de atividades (cf., Anexo II).
28. Nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos isentos e que tiveram seu pedido de isenção indeferido.
- Ao pedido de isenção indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, recurso administrativo;
  - Ao pedido de isenção deferido**, será indicado na área do candidato.
29. Caso o candidato solicite isenção para mais de uma função pública e preencha os requisitos para tal, o benefício será concedido exclusivamente para a inscrição de maior valor. Na hipótese de taxas com valores idênticos, a isenção será aplicada à solicitação efetuada em primeiro lugar.
30. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse em prestar o certame, deverá efetivar o pagamento de sua inscrição na forma e prazo estabelecido no Cronograma de atividades (cf., Anexo II).

**TÍTULO III  
DAS INCLUSÕES SOCIAIS**

**CAPÍTULO I**

**DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

31. Nos termos da **Lei Municipal de Bom Jesus do Amparo n.º 1.160, de 26 de maio de 2010**, da Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, e da Lei Federal n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, as pessoas com deficiência (PcD) têm assegurado o direito de inscrição no presente certame.
32. As pessoas com deficiência são as indicadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e Súmula n.º 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), de 22 de abril de 2009.
33. Nos termos da **Lei Municipal de Bom Jesus do Amparo n.º 1.160, de 26 de maio de 2010**, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é estabelecido o percentual de 5% para as vagas destinadas a cada função pública e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
- a) O candidato concorre tanto na condição de ampla concorrência quanto PcD;
  - b) A opção pela participação neste certame por meio da reserva de vagas é facultativa;
  - c) Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para PcD em todas as funções públicas, em razão de ser oferecido quantitativo inferior a proporção de 5% de vagas. Todavia, caso no período de vigência deste certame a Administração amplie o número de vagas, o percentual de inclusão de PcD será estabelecido;
  - d) A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: **a 1ª vaga a ser destinada às pessoas com deficiência será a relativa à 5ª contratação, a 2ª vaga será a da 21ª contratação, a 3ª vaga será a da 41ª contratação, e assim sucessivamente;**
  - e) As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no certame ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência).
34. Nos termos da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição ([www.institutodom.com](http://www.institutodom.com)) e declarar-se com deficiência no ato da inscrição, de acordo com as especificações contidas no sistema, preenchendo corretamente os campos solicitados;
  - b) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, Formulário constante no Anexo V, a imagem legível do CPF, documento de identificação oficial; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses em caso de deficiência não permanente, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10/11).
35. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para PcD, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
36. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de inclusão a reserva de vagas fora do período de inscrição;
  - b) Não enviar Formulário constante no Anexo V;
  - c) Enviar documentação ilegível;
  - d) Não enviar CPF e/ou RG;
  - e) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
  - f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
  - g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses para deficiências não permanentes;
  - h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
  - i) Deixar faltar expressa referência ao código de correspondência da CID 10/11;
  - j) Não possua deficiência contemplada nas categorias discriminadas no art. 4 do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
37. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (cf., Anexo II).
38. Nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e do Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, não será publicado a relação nominal dos candidatos inscritos como PcD.
- a) **Ao pedido de vaga PcD indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
  - b) **Ao pedido de vaga PcD deferido**, será indicado na área do candidato.
39. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos PcD em duas listas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; e a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
40. Nos termos do §5 do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos PcD aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**TÍTULO IV  
DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

41. Atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato que o solicitar.
- a) O atendimento diferenciado não é compulsório para candidatos inscritos como PcD;
  - b) O candidato que necessitar atendimento diferenciado que não requerer às condições especiais no prazo previsto neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas;
  - c) Não será concedido atendimento diferenciado ao candidato que o solicitar no dia da prova objetiva ou demais etapas do certame.

42. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
43. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e necessitar de recursos não especificados neste Edital para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida.
44. Conforme contido na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, e no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, nos termos:
- a) **Prova objetiva e cartão-resposta** com tamanho de letra correspondente a corpo 16 para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
  - b) **Prova objetiva e cartão-resposta** impresso em braile para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
  - e) **Intérprete de libras** para quem solicitar e comprovar deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total). O intérprete de libras auxiliará exclusivamente na tradução das informações e/ou orientações para realização das provas;
  - f) **Auxílio leitor** para quem solicitar e comprovar deficiências visual (cega ou com baixa visão) e/ou mental (intelectual e espectro autista). Não é oferecido auxílio leitor para candidatos analfabetos, semialfabetizados ou analfabetos funcionais;
  - g) **Auxílio transcritor** para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão), física e mental (discalculia e disgrafia). Não é oferecido auxílio transcritor para candidatos analfabetos, semialfabetizados, analfabetos funcionais;
  - h) **Tempo adicional** de uma hora a mais de prova para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
  - i) **Sala no andar térreo** com facilidade de acesso à sala de prova e às demais instalações de uso coletivo;
  - j) **Cadeira para canhoto** destinado a pessoas que escrevem com a mão esquerda;
  - k) Casos de deficiência sem possibilidades de adaptações serão analisados segundo cada particularidade pela Comissão Fiscalizadora da **Administração Pública e INSTITUTO DOM**.
45. Na solicitação de atendimento diferenciado que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
46. Nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos que solicitaram atendimento diferenciado.
- a) **Aos pedidos de atendimento indeferidos**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
  - b) **Aos pedidos de atendimento deferidos**, será indicado na área do candidato.
47. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas no dia da aplicação da prova objetiva e em todas as etapas do certame será afixado no local que o candidato fará a prova seu nome completo, número do RG e/ou CPF e indicação do atendimento diferenciado concedido.

#### CAPÍTULO II DOS ATENDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

48. Atendimento diferenciado para PcD será concedido apenas ao candidato que o solicitar no período das inscrições.
49. Nos termos do Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, ao **candidato com deficiência auditiva** é autorizada a utilização de aparelho auricular, que será sujeito à inspeção e à aprovação pelo Coordenador do Local Prova e/ou Coordenador Geral de Prova, com a finalidade de garantir a integridade do certame.
50. Nos termos do Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato PcD deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (**www.institutodom.com**) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – deficiência;
  - b) Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo V);
  - c) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo V; imagem do comprovante de inscrição, e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento diferenciado solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10/11).
51. Perderá o direito de atendimento diferenciado para PcD previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
  - b) Enviar documentação ilegível;
  - c) Não enviar CPF e/ou RG;
  - d) Não enviar Formulário constante no Anexo V;
  - e) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
  - f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
  - g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
  - h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
  - i) Deixar falta expressa referência ao código de correspondência da CID 10/11.
52. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (cf., Anexo II).

#### CAPÍTULO III DOS ATENDIMENTOS POR MOTIVO DE DOENÇA CONTAGIOSA E LIMITAÇÃO FÍSICA PROVISÓRIA

53. O atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato portador de doença contagiosa e limitação física provisória (DCLF) que o solicitar no período máximo de **48 (quarenta e oito) horas** antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame.
54. Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato DCLF deverá:
- a) Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo V);
  - b) Enviar no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); imagem legível do

Formulário constante no Anexo V; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) que justifique o atendimento diferenciado.

55. O candidato DCLF que necessitar utilizar objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, deve entrar em contato pelo e-mail contato@institutodom.com especificando os objetos, dispositivos ou próteses que necessita.
56. Perderá o direito de atendimento diferenciado para DCLF previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova objetiva e das outras etapas do certame;
  - b) Enviar documentação ilegível;
  - c) Não enviar CPF e/ou RG;
  - d) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
  - e) Fazer exigências de inclusão que fujam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade;
  - f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
57. Em casos de candidato portador de doença infectocontagiosa por via aérea (e.g., Covid-19, Tuberculose, Rubéola, entre outras), é assegurado ao **INSTITUTO DOM**:
- a) O direito e poder de mudar o local de prova do candidato;
  - b) Isolar o candidato dos demais candidatos;
  - c) Fazer uso de todos os cuidados cabíveis e previstos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde para preservação da contaminação;
  - d) Eliminar o candidato com prescrição de quarentena no período no qual a prova objetiva e as outras etapas do certame ocorrerão.
58. O candidato deverá levar no dia da prova objetiva e das outras etapas do certame laudo médico que será retido e anexado na Ata de Coordenação Geral.
- a) Não serão recebidos laudo médico digital e/ou imagem do laudo;
  - b) Não serão recebidos laudos médicos sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
59. A não entrega no dia da prova objetiva e nas outras etapas do certame do laudo médico resultará na desobrigação do **INSTITUTO DOM** na concessão de atendimento diferenciado ao candidato.

#### CAPÍTULO IV DOS ATENDIMENTOS PARA LACTANTE E GESTANTE

60. Conforme os art. 6 e art. 227 da Constituição Federal, art. 4 da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame para lactantes e gestantes, nos termos:
- a) Entende-se por lactante, a candidata que seja mãe de bebê de até 6 (seis) meses de idade;
  - b) Entende-se por gestante, a candidata que esteja grávida.
61. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do certame e a gestante que necessitar de atendimento diferenciado, deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição ([www.institutodom.com](http://www.institutodom.com)) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – lactante e gestante;
  - b) **Para lactantes**, enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; a imagem da certidão de nascimento da criança; e o Formulário constante no Anexo V;
  - c) **Para gestantes**, enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; imagem legível dos exames de ultrassonografia morfológica e pélvica transvaginal; a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), estabelecendo o estado de gravidez da candidata; e o Formulário constante no Anexo V.
62. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para lactante e grávida previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a candidata que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
  - b) Enviar documentação ilegível;
  - c) Não enviar CPF e/ou RG;
  - d) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
  - e) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
  - f) Enviar laudo médico que não determine o período de gestação da candidata.
63. Ao acompanhamento da criança da lactante no dia da prova e outras etapas do certame:
- a) A lactante deverá levar um acompanhante adulto para guarda da criança;
  - b) A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova;
  - c) O **INSTITUTO DOM** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
  - d) O acompanhante deverá estar munido de documento de identificação previsto neste Edital para registro na Ata de Coordenação;
  - e) O acompanhante ficará em sala reservada, próxima ao local de aplicação da prova objetiva e etapas do certame da lactante, e será o responsável pela guarda da criança;
  - f) Durante a amamentação, o responsável pela guarda da criança deve aguardar do lado de fora da sala de amamentação.
64. À lactante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
- a) A lactante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame, para atendimento ao seu bebê;
  - b) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período;
  - c) A lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal designada pelo **INSTITUTO DOM**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
65. À candidata gestante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:

- a) A gestante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame caso necessite ir à toalete;
- b) Caso a ida à toalete ocorra antes do período de biossegurança para saída da sala, o tempo despendido será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período.

**CAPÍTULO V**  
**DOS ATENDIMENTOS PARA SABATISTA**

- 66. Considerando o art. 5, inc. VI da Constituição Federal, caso a prova objetiva e outras etapas do certame ocorra no dia de sábado, o direito religioso de guardar os sábados será garantido.
- 67. Caso a prova objetiva e/ou outras etapas do certame ocorra no sábado, o candidato sabatista realizará sua prova após o sol se pôr.
- 68. O candidato sabatista que preservar o sábado deverá:
  - a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição ([www.institutodom.com](http://www.institutodom.com)) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – sabatista;
  - b) Preencher o Formulário constante no Anexo V;
  - c) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo IV; e a declaração assinada, com firma reconhecida, do líder religioso.
- 69. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para sabatista previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
  - a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
  - b) Enviar documentação ilegível;
  - c) Não enviar CPF e/ou RG;
  - d) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
  - e) Enviar o requerimento sem assinatura e/ou firma reconhecida do líder religioso.
- 70. No dia da prova objetiva:
  - a) O candidato sabatista deverá entrar juntamente com os demais candidatos no horário estabelecido;
  - b) O candidato sabatista deverá ficar na sala de prova até abertura do pacote de provas;
  - c) Dentro do pacote de provas haverá envelope lacrado contendo a prova, o gabarito e a frequência do sabatista. Esse será aberto apenas quando o sol se pôr;
  - d) Após abertura do pacote de provas, o candidato sabatista será conduzido para sala reservada e lá ficará acompanhado por fiscal designado;
  - e) Todas as normas de biossegurança aplicadas no dia da prova e demais etapas do certame serão mantidas ainda que o candidato sabatista não esteja realizando a prova;
  - f) O período de prova e todas as práticas de biossegurança do certame serão mantidos integralmente após o sol se pôr.
- 71. O não se responsabiliza pela alimentação do candidato sabatista no dia de sua prova.

**TÍTULO V**  
**DAS FASES DO CERTAME**  
**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 72. O candidato somente poderá realizar a **Prova objetiva** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico.
- 73. O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **48 (quarenta e oito) horas antes da data de cada fase**, no endereço eletrônico [www.institutodom.com](http://www.institutodom.com)
  - a) O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.
- 74. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
- 75. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do **INSTITUTO DOM**, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.
- 76. O candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.
- 77. O candidato que se recusar a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.
- 78. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.
- 79. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da **Prova objetiva com 40 (quarenta) minutos de antecedência**, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.
  - a) Somente será admitido à sala da **Prova objetiva** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
  - b) O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;
  - c) **São aceitos como documentos de identificação**, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho física ou digital; carteiras de identidade física ou digital; carteiras nacionais de habilitação física ou digital;
  - d) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, Título Digital, CRLV digital, certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF,

documento de alistamento militar, carteiras de estudante, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;

- e) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;
- f) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
- g) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **INSTITUTO DOM** poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado comprovante de inscrição. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo **INSTITUTO DOM**, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
80. À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.
81. **Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da Prova objetiva, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**
82. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo **INSTITUTO DOM**, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.
83. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **INSTITUTO DOM**.
84. O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:
- a) **Na Prova objetiva, o candidato, após entrar na sala da aplicação, somente poderá ausentar-se do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva;**
- b) **Na Prova objetiva**, o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;
- c) **Na Prova objetiva**, o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;
- d) Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;
- e) **Estando dentro da sala, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.**
85. A inviolabilidade dos malotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
86. A inviolabilidade dos pacotes das **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização da avaliação.
87. Nos termos do Decreto Federal n.º 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que porte arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio no qual será aplicada as **Provas objetivas**.
88. Dentro da sala/local onde fará sua **Prova objetiva** o candidato não poderá:
- a) Usar, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares;
- b) Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- c) Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
- d) Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
- e) Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esses, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar fora do saco ou sacola na qual possam estar;
- f) Bolsas, mochilas e capacetes devem ficar próximo do candidato e podem ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local Prova;
- g) O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do candidato.
89. Dentro da sala/local onde será feita a **Prova objetiva** é permitido uso de anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.
90. O **INSTITUTO DOM** não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O **INSTITUTO DOM** e a **Administração Municipal** não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
91. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao **INSTITUTO DOM**, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Militar ou Polícia Civil ou Guarda Municipal.
92. Antes de entrar na sala/local de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **INSTITUTO DOM**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.
- a) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;
- b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
93. Durante o período de realização da **Prova objetiva**:
- a) Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;

- b) Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
- c) Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação da **Prova objetiva** ou no interior do prédio de aplicação;
- d) **Não será permitido utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.** Salvo situações nos quais o lápis, a lapiseira ou a borracha sejam oferecidos pela banca ou autorizadas pela Coordenação Local de Prova;
94. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário da **Prova objetiva**, o candidato será eliminado do certame.
95. No dia de realização das fases do certame, o **INSTITUTO DOM** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- a) O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado.
96. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação da **Prova objetiva**:
- a) O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
- b) **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas após 60 (sessenta) minutos de início das provas. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;**
- c) O candidato deverá assinar a **lista de presença e o cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
- d) O candidato deverá transcrever as respostas da **Prova objetiva** para o **cartão-resposta**, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no **caderno de prova, no cartão-resposta**;
- e) Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta da Prova objetiva** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
- f) **A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva** poderá acarretar a eliminação do candidato;
- g) Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar **a lista de presença ou o cartão-resposta da Prova objetiva**;
- h) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- i) Não haverá substituição do **cartão-resposta da Prova objetiva** por erro do candidato;
- j) Será considerado nulo o **cartão-resposta da Prova objetiva** que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- k) Não será permitido o uso de corretivo no **cartão-resposta da Prova objetiva**;
- l) Na correção dos **cartões-respostas**, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;
- m) O preenchimento do **cartão-resposta** fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
- n) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o **cartão-resposta**, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
- o) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
- p) O candidato é responsável pela devolução do **cartão-resposta** devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;
- q) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes.
97. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar a **Prova objetiva**:
- a) A assinar a ata de sala em local destinado a este registro;
98. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
99. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.
100. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

## CAPÍTULO II DA PROVA OBJETIVA

101. A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, será composta **pelo número de questões especificado na Tabela expressa neste capítulo.**
- a) A prova será do tipo múltipla escolha, com **4 (quatro)** alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão.
102. Estabelece-se como Quadro de provas o que segue:

Tabela 2 – Quadro de Provas para as funções públicas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	5	2,0 pontos	40 pontos	60 pontos (50%)
Matemática e Raciocínio Lógico	5			
Conhecimentos Gerais	5			
Informática	5			
Conhecimentos Específicos sobre ESF	10	4,0 pontos	80 pontos	
Conhecimentos Específicos	10			

103. **A duração da Prova objetiva será de 3:00 (três horas) para todas as funções públicas**, com exceção para os candidatos com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.
104. A **Prova objetiva** ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades (cf., Anexo II).
105. As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo III deste Edital e as respectivas pontuações registradas nos Quadros de Provas deste capítulo.
106. Haverá nos **cartões-respostas** quatro campos de marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras A, B, C e D.
107. Na **Prova objetiva**, serão válidas apenas as respostas assinaladas no **cartão-resposta**.
108. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico **www.institutodom.com**, **após às 19h do mesmo dia da realização da Prova objetiva**.
109. Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
110. Na prova objetiva, considerar-se-á **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver, no mínimo, a nota estabelecida no Quadro de provas.
111. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
112. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; a segunda, contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.

### CAPÍTULO III DO CURSO DE FORMAÇÃO

113. O **Curso Formação para Agentes** é de caráter **eliminatório** para as funções públicas de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias** será regida por Edital de Convocação publicado no **www.institutodom.com** e/ou **www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br**, no qual constará todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.
- a) O Curso de Formação para Agentes será promovido pela **Administração Municipal**.
114. Farão o Curso de Formação para Agentes todos os aprovados na prova objetiva.
115. O Curso de Formação para Agentes terá duração de 40h (quarenta horas).
- a) Curso de Formação para Agentes é **eliminatório**, deverá ser avaliado com aproveitamento de 100% na frequência e 50% nas atividades avaliativas.
116. Será regido por edital e regulamentos próprios, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação e as demais condições relativas ao curso.
117. O candidato reprovado no Curso de Formação será também reprovado no certame, não lhe assistindo direito de ingresso na vaga.
118. Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação serão dele desligados e eliminados do certame.
119. As demais informações do Curso de Formação estarão disponíveis no Edital de Convocação para esta etapa.

### CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

120. O Resultado preliminar não expressa a classificação das etapas do certame.
121. Nos Resultados preliminar e final não serão indicados os candidatos eliminados ou que não atingirem a nota mínima na Prova objetiva expressa ao longo deste edital.
122. Estabelece-se como Forma de pontuação o expresso abaixo:

Tabela 3 – Fórmula de Pontuação.

Vaga	Fórmula de Pontuação
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias	Pontuação Final = Nota da Prova objetiva

123. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante **Quadro de Prova objetiva e Fórmulas de pontuação**.
124. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no site **www.institutodom.com**.
125. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos sobre ESF;
- d) O candidato que obtiver maior nota na prova de Informática;
- e) O candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- f) O candidato que obtiver maior nota na prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
- g) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

- h) O candidato de mais idade;
- i) Estiver em efetivo exercício na função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal).;
- j) Persistindo empate será realizado sorteio em sessão pública a ser divulgado através de edital de convocação.

**TÍTULO V  
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

**CAPÍTULO I  
DAS PUBLICAÇÕES**

- 126. Todas as publicações atenderão ao princípio da publicidade, nos termos do inc. XXXIII, do art. 5 da Constituição Federal, e considerando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecido pela Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- a) Nos resultados preliminar e final das fases deste certame, serão publicadas a relação nominal dos candidatos classificados.
- 127. Será publicado, no Site da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo**:
  - a) Extrato de abertura do certame;
  - b) Edital n.º 002/2026 do Processo Seletivo;
  - c) Aditivos/Erratas/Retificações e Edital n.º 002/2026 – Retificado;
  - d) Editais de convocação;
  - e) Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame;
  - f) Gabaritos;
  - g) Resultado dos recursos;
  - h) Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados;
  - i) Lista de Classificatória Final do certame;
  - j) Decretos de homologação.
  - k) Demais atos pertinentes ao certame.
- 128. O **INSTITUTO DOM** publicará no site eletrônico: **www.institutodom.com**:
  - a) Edital n.º 002/2026 do Processo Seletivo;
  - b) Aditivos/Erratas/Retificações e Edital n.º 002/2026 – Retificado;
  - c) Editais de convocação;
  - d) Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame;
  - e) Gabaritos;
  - f) Resultado dos recursos;
  - g) Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados;
  - h) Homologação do certame;
  - i) Demais atos pertinentes ao certame.

**CAPÍTULO II  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 129. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame interposta impreterivelmente, formalmente escrita e assinada, até o **3º (terceiro) dia corrido à data de publicação do Edital**. A impugnação será julgada pela **Administração Municipal**, ouvido o **INSTITUTO DOM**, no que couber.
  - a) A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Certame e encaminhada para o e-mail **contato@institutodom.com** ou via **Área do candidato**, aos candidatos inscritos no certame.
- 130. Os recursos contra o gabarito preliminar e os resultados preliminares será de **três dias úteis após a divulgação do gabarito e resultados preliminares**.
  - a) Os recursos devem ser encaminhados, obrigatoriamente, via **Área do candidato**, podendo os enviados por outros meios não serem acatados.
- 131. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca na qual a prefeitura responde, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 132. Nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal, é assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa em todas as fases deste certame. Para isso, é estipulado prazo para interposição de recursos conforme Cronograma de atividades (cf., Anexo II), contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
- 133. A Banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 134. Caberá recurso fundamentado:
  - a) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
  - b) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa negra;
  - c) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
  - d) Resultados preliminares de todas as fases do certame;
  - e) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;
  - f) Demais decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 135. Recurso contra **Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente**:
  - a) Só serão aceitos 72 horas antes do dia da aplicação da **Prova objetiva**;
  - b) Deverão ser encaminhados, **via área do candidato**, documentos comprobatórios dos dados do candidato.
- 136. Recurso contra **Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência**:
  - a) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
- 137. Recurso contra **Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares**:
  - a) Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado;
  - b) O recurso impetrado ocorrerá de forma a não possibilitar identificar o recorrente;
  - c) Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

- d) Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial;
- e) Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
138. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- b) Sejam ilegíveis;
- c) Não estiverem devidamente fundamentados bibliográfica e/ou legalmente (quando couber);
- d) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- e) Forem interpostos coletivamente;
- f) Versem sobre mais de uma questão no mesmo campo de preenchimento, sendo obrigatória a interposição individualizada por questão;
- g) Desrespeitem a banca examinadora e/ou a **Administração Municipal**;
- h) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
139. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico **www.institutodom.com**.
140. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
141. Caso ocorra recurso sobre um mesmo tema por mais de um candidato, a resposta deixará de ser individualizada para uma resposta que atenda de maneira genérica o tema do recurso interposto coletivamente.

### CAPÍTULO III DA HOMOLOGAÇÃO

142. A Homologação do certame será feita, exclusivamente, por Ato da **Administração Municipal**.

### CAPÍTULO IV DO PROVIMENTO DA VAGA

143. A admissão dar-se-á pela assinatura de termo, no qual o contratado deverá declarar estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes a função pública, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.
- a) A admissão ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato respectivo;
- b) Em se tratando candidato, que esteja na data de publicação do ato de admissão, em licença prêmio, maternidade ou para tratamento de saúde, conforme previsto nesta Lei, o prazo será contado do término do impedimento;
- c) Só haverá admissão, a partir da convocação, cabendo este ato aos contratados;
- d) No ato da admissão, o candidato apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio privado e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
144. O candidato com deficiência após a **convocação**, deverá:
- a) O candidato deverá apresentar atestado médico expedido por Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como PcD;
- b) Averiguar se existe a compatibilidade de deficiência do candidato com as atividades inerentes às Atribuições da função pública para o qual concorre;
- c) Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência não se constate e/ou seja incompatível com a função pública, devendo ele constar apenas na lista de classificação geral;
- d) A deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria;
- e) O candidato não for considerado deficiente permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação, que a depender de sua classificação poderá perder sua contratação.
145. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia médica.
146. O candidato convocado a função pública de **Agente Comunitário de Saúde**, deverá:
- a) Considerando a Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, para investidura da função pública, o convocado deverá apresentar **comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de domicílio com firma reconhecida em cartório no caso de residir em domicílio de terceiros** na área de abrangência da função pública a qual concorreu a vaga (cf. Anexo I);
- b) Caso o candidato não resida na área que se inscreveu, estará automaticamente eliminado;
- c) Não é permitida a mudança de vaga do candidato para outra na qual ele, de fato, resida, ou mudança de microárea, ou nova inscrição após o término das inscrições.
147. O candidato da ampla concorrência deverá passar por exame admissional realizado por médico do trabalho que ateste sua aptidão física e mental compatível com o exercício da função pública.
148. O candidato aprovado que não tiver interesse em ser contratado, quando da convocação, poderá ser reclassificado para última posição na lista dos classificados na respectiva função pública, por uma única vez, mediante requerimento formalizado e protocolado junto a **Administração Municipal**.

### CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO

149. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições da função pública e é de 7 (sete) dias o prazo para o candidato admitido em função pública entrar em exercício, contados da data da admissão.
150. O agente público será desligado da função pública, caso não entre em exercício nos prazos previstos neste capítulo.
151. O agente público exercerá sua função na Secretaria de Saúde da Prefeitura.
152. A autoridade competente do órgão ou entidade para onde for admitido, ou designado o agente público, compete dar-lhe exercício.
153. O início, a suspensão, a interrupção e a retomada das atividades laborais devem constar no histórico funcional do agente público.
154. No ato da admissão, o agente público deverá fornecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura a documentação necessária para a abertura do seu prontuário individual.

155. O agente público cumprirá jornada de trabalho fixada em razão da atribuição pertinente a respectiva função pública, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, sempre em observância ao exposto na Lei do Trabalho.

**TÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

156. Este Edital tem força de Lei do certame, entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência nas disposições preliminares.
157. Este Edital não se aplicará aos certames cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.
158. Ficam impedidos de participar do certame o sócio-administrador do **INSTITUTO DOM** e os membros da Comissão Fiscalizadora, bem como aqueles que possuam relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Se o parentesco for constatado a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida; caso seja verificado posteriormente à homologação, o candidato parente, membro da comissão e/ou sócio-administrador será eliminado do certame.
159. O tempo de guarda de todos os documentos físicos relacionados a este certame de forma direta ou indireta ocorrerá pelo prazo de 5 (cinco) anos. Após este período, estes permanecerão ainda guardados sem prazo de extinção de forma digital.
160. Os Aditivos, Erratas, Retificações, Editais de Convocação, Editais Complementares integram este Edital e possuem igual força de Lei do certame.
161. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela **Administração Municipal**, através da Comissão Fiscalizadora.

Bom Jesus do Amparo – MG, 22 de abril de 2026.

**Wanderlei dos Santos Ribeiro**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**QUADRO GERAL DE VAGAS:**  
**RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E PRÉ-REQUISITO**

Tabela 1 – Relação das funções públicas, vagas, pré-requisito, carga horária, remuneração e valor da taxa de inscrição

Cód.	Cargo	Vagas Imediatas		Vagas (Cadastro Reserva)		Pré-requisito	Carga horária	Remuneração	Taxa de inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência				
101	Agente Comunitário de Saúde - PSF 01 / Microárea 01	-	-	CR	-	Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática	40h/semanais	Dois salários mínimos	R\$ 80,00
102	Agente Comunitário de Saúde - PSF 01 / Microárea 02	-	-	CR	-	Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática	40h/semanais	Dois salários mínimos	R\$ 80,00
103	Agente Comunitário de Saúde - PSF 01 / Microárea 03	1	-	-	-	Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática	40h/semanais	Dois salários mínimos	R\$ 80,00
104	Agente Comunitário de Saúde - PSF 01 / Microárea 04	-	-	CR	-	Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática	40h/semanais	Dois salários mínimos	R\$ 80,00
105	Agente Comunitário de Saúde - PSF 01 / Microárea 05	-	-	CR	-	Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática	40h/semanais	Dois salários mínimos	R\$ 80,00
106	Agente Comunitário de Saúde - PSF 01 / Microárea 06	-	-	CR	-	Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática	40h/semanais	Dois salários mínimos	R\$ 80,00
107	Agente Comunitário de Saúde - PSF 02 / Microárea 01	-	-	CR	-	Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática	40h/semanais	Dois salários mínimos	R\$ 80,00
108	Agente Comunitário de Saúde - PSF 02 / Microárea 02	1	-	-	-	Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática	40h/semanais	Dois salários mínimos	R\$ 80,00
109	Agente Comunitário de Saúde - PSF 02 / Microárea 03	-	-	CR	-	Ensino Médio Completo +	40h/semanais	Dois salários mínimos	R\$ 80,00

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO – ACS/ACE**  
**N.º 002, DE 22 DE ABRIL DE 2026**



Cód.	Cargo	Vagas Imediatas		Vagas (Cadastro Reserva)		Pré-requisito	Carga horária	Remuneração	Taxa de inscrição
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência				
						Conhecimento em Informática			
110	Agente Comunitário de Saúde - PSF 02 / Microárea 04	-	-	CR	-	Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática	40h/semanais	Dois salários mínimos	R\$ 80,00
111	Agente Comunitário de Saúde - PSF 02 / Microárea 05	-	-	CR	-	Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática	40h/semanais	Dois salários mínimos	R\$ 80,00
112	Agente Comunitário de Saúde - PSF 02 / Microárea 06	-	-	CR	-	Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática	40h/semanais	Dois salários mínimos	R\$ 80,00
201	Agente de Combate às Endemia	1	-	-	-	Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática	40h/semanais	Dois salários mínimos	R\$ 80,00

Tabela 2 – Definição das áreas geográficas por microárea e abrangência dos Agentes Comunitários de Saúde

Função Pública / PSF / Microárea	Localidade/Comunidade
Agente Comunitário de Saúde - PSF 01 / Microárea 01 (Cód. 101)	Rua Tenente Antônio Manoel da Fonseca, Praça Dom Viçoso, Rua Capitão Francisco Cunha, Praça Cardeal Motta, Avenida Coronel João da Motta Ribeiro, Praça Padre José Dias Duarte, Rua Prefeito Geraldo Pessoa, Rua Coronel Antônio Ernesto, Rua Itamar Pessoa Fonseca, Rua Vice-prefeito Jayme Antônio da Fonseca, Rua Capitão Francisco José Dias, Rua Clodomiro de Oliveira, Rua Vereador José Anchieta.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 01 / Microárea 02 (Cód. 102)	Rua Alferes José Pessoa de Farias, Rua Domingos Ferreira Pena, Rua Mestre Virgílio, Rua Manoel Teixeira Dias, Rua Vereador Joãozinho Teixeira, Rua Maria da Piedade, Rua Antônio Vicente, Rua Elias Gamalier Santos, Rua Vereador Antônio José Dias (Ninico Dias), Rua José Batista Magalhães.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 01 / Microárea 03 (Cód. 103)	Rua Vereador José Motta, Escadaria José Braz, Rua Professora Maria Ligória Bicalho, Rua Miné Melo, Rua Professor Armando Pessoa, Rua Joaquim Matias, Rua Titina Teixeira, Rua José do Egas, Rua Tarcísio de Moura Henriques, Rua Vereador José Coelho Moreira, Praça João Paulo Segundo, Rua Deolindo Teixeira, Praça José Alvim, Casa Nova.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 01 / Microárea 04 (Cód. 104)	Peão, Estiva, Rua Major Pedro Motta, Rua Padre Francisco Gonçalves Rosa, Rua Quincas Daniel, Rua Santana, Rua Joaquim Camilo, Rua Antônia de Paula Duarte, Rua Maria Justina, Dedé de Mané João, Baixada Grande e Córrego do Pinto.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 01 / Microárea 05 (Cód. 105)	Rua Dona Maura Bicalho, Rua Naná Maltez, Rua Milton Teixeira, Rua Vicente Gonçalves, Rua Dona Carmem Pinto Coelho Gonçalves, Rua Vereador Elio Motta, Rua Luiz dos Santos Ferreira, Praça Dona Virgínia Dias Duarte Silva, Rua Raimundo Fidêncio Pedro, Travessa Raimunda Flaviana De Jesus, Sítio Santa Fé, Pacheco, Baú, Diogo, Trevo da Rocinha, Carretão, Trevo de Itabira, Fazenda Quinta do Lago, Criminosa, Condomínio Boulevard das Palmeiras, Condomínio Estância da Serra, Bom Jardim, Condomínio Recando do Trevo, Vila Trevo e Pacheco.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 01 / Microárea 06 (Cód. 106)	Rua Amparo Futebol Clube, Avenida Vereador Nhonhô Bicalho, Rua Luiz Ferreira Santos, Rua José Pinto da Rocha, Rua Irmã Dalva Gomes Amora, Rua Tio Caldeira, Rua Vovó Brasilina, Rua Professora Ruth Motta, Rua Raimundo Luiz Viana (Dico Mariano), Rua Luiz Nepomuceno Motta, Rua João Evangelista, Rua Itagyba Figueiredo Motta, Rua Maria da Assunção Dias Bicalho, Rua Monsenhor Horta, Praça Maria Maura Muniz Dias, Praça Manuel Morieira Motta, Bairro Nossa Senhora das Graças, Fazenda Rio São João, Santa Tereza, Usina, Fazenda Cafezal e Rancho Novo.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 02 / Microárea 01 (Cód. 107)	Morro Redondo e Serrinha.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 02 / Microárea 02 (Cód. 108)	Felipe, Melo e Baixada.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 02 / Microárea 03 (Cód. 109)	Campolar, Albinos, Boa Vista e Cinco Irmãos.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 02 / Microárea 04 (Cód. 110)	Ponte dos Machados, Cachoeira 1, Cachoeira 2, Caiana, Fazenda Maravilha, Fazenda Mesquita, Genipapo e Leme.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 02 / Microárea 05 (Cód. 111)	Pedras, Fernando Soares, Cascalho, Ponte Funda, Fazenda Santo Antônio, Baixada Grande, Caiana, Mexirical e Bamba.
Agente Comunitário de Saúde - PSF 02 / Microárea 06 (Cód. 112)	Sapé, Barra Santana, Matinho, Três Barras e Sete Pratos.

**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

Tabela 1: Cronograma do certame

Atividade	Datas e Prazos
<b>Período de inscrição</b>	<b>22 de abril até 22 de maio de 2026</b>
<b>Local de inscrição</b>	<b>www.institutodom.com</b>
<b>Impugnação do edital</b>	Até o 3º (terceiro) dia corrido à data de publicação do Edital
Solicitação de isenção	22 até 24 de abril de 2026
<b>Resultado preliminar</b> da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até 28 de abril de 2026
<b>Recursos contra</b> o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
<b>Resultado pós-recurso</b> da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até 5 de maio de 2026
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	<b>22 de abril até 22 de maio de 2026</b>
<b>Resultado preliminar</b> da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	Até 26 de maio de 2026
<b>Recurso contra o resultado</b> preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	Três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
<b>Resultado pós-recurso</b> da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado.	Até 5 de junho de 2026
<b>Convocação para as Provas objetiva</b>	Até 5 de junho de 2026
<b>Data da Prova objetiva</b>	<b>14 de junho de 2026</b>
<b>Gabarito preliminar</b>	14 de junho de 2026 após as 19h00
<b>Recurso</b> contra o gabarito preliminar	Três dias úteis após a publicação do gabarito
<b>Resultado pós-recursos</b> do gabarito preliminar	Até 26 de junho de 2026
<b>Resultado preliminar</b> da Prova objetiva	Até 29 de junho de 2026
<b>Recurso</b> contra o resultado preliminar da Prova objetiva	Três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
<b>Resultado pós-recursos</b> da Prova objetiva	Até 3 de julho de 2026
<b>Editais de Convocação para o Curso de Formação</b>	<b>A definir</b>

ANEXO III  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVAS

**CONHECIMENTOS GERAIS**  
**NÍVEL MÉDIO**

**Língua Portuguesa**

Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. Ortografia e acentuação. Classes, formação e emprego das palavras. Significação das palavras: sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. Colocação pronominal. A oração e seus termos. O período e sua construção: coordenação e subordinação. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. O uso dos porquês. Pontuação.

**Raciocínio Lógico e Matemática**

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau. Sistemas lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: áreas e volume. Unidades de medida. Raciocínio lógico. Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

**Conhecimentos Gerais**

Dados e fatos do cenário nacional e internacional que envolvem os seguintes aspectos: Aspectos socioeconômicos: história, geografia, política, economia, descobertas e inovações científicas e tecnológicas, educação, saúde, meio-ambiente e esportes. Aspectos socioculturais: música. Literatura, artes, arquitetura, rádio cinema, teatro, televisão e gastronomia. Aspectos gerais sobre o município deste certame: história, população, trabalho e rendimento, educação, saúde, território e meio-ambiente, tendo como base dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Informática**

**Aplicativos para Escritório:** edição de textos, planilhas e apresentações (Microsoft Office, Acrobat e Google Workspace). **Rede de Computadores:** fundamentos e conceitos básicos. Internet: uso e navegação, sites de busca e pesquisa, aplicativos de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). **Correio Eletrônico:** fundamentos, funcionamento e aplicativos (Email do Windows, Mozilla Thunderbird e similares).

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Conhecimentos Específicos sobre Estratégia Saúde da Família (ESF)**

**Vagas:** Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias

**Legislação da saúde:** Constituição da República Federativa do Brasil - Título VIII – Da ordem social – Capítulo I e II – Seção I e II. Lei Federal n.º 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Legislação da saúde para áreas/segmentos específicos:** Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Revisões vigentes, princípios, diretrizes e a organização da Atenção Primária à Saúde (APS). Atribuições dos membros das equipes de saúde. Estratégia Saúde da Família (ESF): Conceitos, organização, funcionamento e operacionalização. Territorialização e Diagnóstico Comunitário: Mapeamento de área, cadastro das famílias, identificação de grupos de risco e áreas de vulnerabilidade social. Vigilância em Saúde: Noções de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental. Indicadores de saúde e sistemas de informação (e-SUS, SIM, SINASC, SINAN). Programas de Atenção Integral aos Ciclos de Vida: Protocolos do Ministério da Saúde para Saúde da Criança, Saúde da Mulher (incluindo pré-natal e rastreamento de câncer), Saúde do Adolescente, do Homem e do Idoso. Imunização e PNI: Calendário Nacional de Vacinação vigente. Procedimentos de sala de vacina, conservação (rede de frio) e eventos adversos pós-vacinação. Manejo de Doenças Prevalentes na Atenção Básica: Diagnóstico, tratamento e acompanhamento de Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Tuberculose, Hanseníase e Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Visita Domiciliar e Interdisciplinaridade: Planejamento e execução de visitas domiciliares. O trabalho em equipe multiprofissional e a importância da rede de apoio (NASF-AP). O papel da Unidade Básica de Saúde (UBS) como porta de entrada preferencial do sistema. Decreto nº 7.508/2011 – regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do SUS, planejamento da saúde, assistência e articulação interfederativa. Lei nº 11.350/2006 – regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, Política Nacional de Humanização (PNH), Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – atualmente na Portaria nº 2.436/2017, Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), Normas de biossegurança (NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde), Lei nº 10.216/2001 – Lei da Reforma Psiquiátrica (direitos das pessoas com transtornos mentais e redirecionamento do modelo assistencial), Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão), Lei nº 12.764/2012 – institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Lei nº 13.438/2017 – inclui a obrigatoriedade de protocolos para detecção precoce de risco ao desenvolvimento psíquico infantil, Política Nacional de Saúde Mental (Portaria GM/MS nº 3.088/2011) – institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC, Portaria nº 1.130/2015) – abrange crianças com condições atípicas, Diretrizes para a Atenção à Pessoa com TEA no SUS (Ministério da Saúde) – organizam fluxos de atendimento e cuidado interdisciplinar.

**Conhecimentos Específicos por Ocupação**

**Vaga:** Agente Comunitário de Saúde

**Conteúdo geral do cargo:** Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006. Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Portaria GM/MS nº 441, de 05 de abril de 2023. **Conteúdo específico do cargo:** BRASIL, Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. BRASIL Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde/2009. BRASIL Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança – Menina. 5ª ed. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança – Menino. 5ª ed. PARAUPEBAS. Secretaria Municipal de Saúde. Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde. BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. Manual do Agente Comunitário de Saúde da Atenção Primária à Saúde. BRASIL. Universidade Federal de Minas Gerais. Nescom. O ACS e o Cuidado à saúde dos Trabalhadores em suas Práticas Cotidianas.

**Vagas:** Agente de Combate às Endemias

**Conteúdo geral do cargo:** Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006. Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Portaria GM/MS nº 441, de 05 de abril de 2023. **Conteúdo específico do cargo:** BRASIL, Ministério da Saúde. O Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias. BRASIL, Ministério da Saúde. Dengue: Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor: Manual de Normas Técnicas. BRASIL, Ministério da Saúde. Diretrizes para a Organização dos Serviços de Saúde em Situação de Epidemia por Arboviroses. BRASIL, Ministério da Saúde. Levantamento Rápido de Índices para Aedes Aegypti: Metodologia para Avaliação de Índices de Breteau e Predial e Tipos de Recipientes. BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses. BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Ações de Controle da Malária. [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acoes\\_controle\\_malaria\\_manual.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acoes_controle_malaria_manual.pdf) BELO HORIZONTE. Prefeitura Municipal. Manual de Padronização de Ações de Controle Vetorial da Dengue.

PCI Concursos

ANEXO IV  
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Tabela 1 – Atribuições por função pública

Funções Públicas	Atribuições
Agente Comunitário de Saúde	Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; Executar outras tarefas correlatas conforme orientação superior.
Agente de Combate às Endemias	Elaborar e executar atividades estratégicas relacionadas ao combate a endemias em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde; Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação, mantendo-os atualizados; Identificar focos de vetores em locais públicos e privados; Vistoriar caixas d'água, destruir e evitar a formação de criadouros; Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores; Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; Registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos; Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais); Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação; Executar outras tarefas correlatas conforme orientação superior.

ANEXO V  
FORMULÁRIOS

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga de \_\_\_\_\_, Cód. \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital do certame para fins de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição no **Processo Seletivo da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo**.

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO(A)

CPF: \_\_\_\_\_

PCI Concursos

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Nome completo do solicitante:

Número da identidade:

Número do CPF:

Vaga:

Telefone:

1. **Candidato(a) necessita de atendimento especial**

Se sim:

Intérprete de libras

Ledor

Mesa para cadeirante

Prova com fonte ampliada (fonte tamanho 16)

Sala de fácil acesso (andar térreo com rampa)

Tempo adicional (uma hora a mais de prova)

Transcritor

Uso de prótese auditiva

Outro, especificar:

Não

Sim

Não

Sim

Não

Sim

Não

Sim

Não

Sim

Não

Sim

Não

Sim

Não

Sim

Não

Sim

Não

Sim

2. **Candidato(a) possui deficiência**

Se sim:

Especifique a deficiência:

N.º do CID:

Nome do médico que assina do Laudo:

N.º do CRM:

Não

Sim

3. **Candidata é lactante**

Obrigatório envio de documentos conforme edital

Não

Sim

4. **Candidata é gestante**

Obrigatório envio de documentos conforme edital

Não

Sim

5. **Pessoa transgênero**

Obrigatório envio de documentos conforme edital

Não

Sim

6. **Sabatista**

Obrigatório envio de documentos conforme edital

Não

Sim

7. **Canhoto**

Obrigatório envio de documentos conforme edital

Não

Sim

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO(A)

CPF: \_\_\_\_\_